Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-1015/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2827/2011
PROTOCOLO	**:**	1032144
ÓRGÃO	**:**	CAMARA MUNICIPAL SANTA RITA DO PARDO
RESPONSÁVEL	**:**	ANDRE LUIS BACALA RIBEIRO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	ORDENADOR DE DESPESA
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL CÂMARA 2010
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 23 de novembro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas ACORDAM em:

1 – as contas do Balanço Geral da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo, referente ao exercício financeiro de 2010, gestão do Sr. André Luis Bacalá Ribeiro – Presidente, sejam julgadas IRREGULARES e NÃO APROVADAS, com fulcro na alínea "b", inciso III, do artigo 76, da Lei Complementar Estadual nº 048/90;

2 – seja aplicada a multa equivalente a 100 (cem) UFERMS, ao ordenador de despesas acima nominado, por infração às normas de natureza legal, com fulcro no inciso II do artigo 53, da Lei Complementar Estadual nº 048/90, c/c inciso II do artigo 197 da Resolução Normativa nº 057/2006;

3 – sejam feitas as comunicações aos interessados em obediência ao artigo 83 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 48/90, combinado com o artigo 106 do Regimento Interno deste Tribunal.

Sala das Sessões, 23 de novembro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Dr. Ronaldo Chadid – Procurador Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/lsp